



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.089/2.016
De 03 de Agosto de 2.016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 361.917,54** (Trezentos e Sessenta e Hum Mil Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1169 – Ponte de Concreto Córrego de Passagem	4.4.90.51	200.000,00	Estadual	
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1169 – Ponte de Concreto Córrego de Passagem	4.4.90.51	49.049,20	Tesouro	
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1170 – Reforma e Ampliação Campo Valentim Godinho	4.4.90.51	100.000,00	Estadual	
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1170 – Reforma e Ampliação Campo Valentim Godinho	4.4.90.51	12.868,34	Tesouro	

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

- **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), provenientes de transferência de Recursos do Estado Convênio nº 10/2016. Casa Civil

- **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), provenientes de transferência de Recursos do Estado Convênio . Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

• **Excesso de Arrecadação (FPM)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 61.917,54 (Sessenta e Hum Mil Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) provenientes de excesso de arrecadação a verificar

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de Agosto de 2.016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I